



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

---

Montes Altos/MA, 13 de março de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal de Montes Altos/MA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Eu, Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos, venho por meio deste, requerer a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** onde funcionará a **EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL HILDA ALBUQUERQUE**.

**DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de Montes Altos/MA, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Maria Tereza, s/n – Corcovado, CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA, de propriedade de Rosa Meire Figueiredo Barros de Brito.

*Amélie*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

---

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, §X:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

*"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in *Das Licitações Públicas*, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).*

#### DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque.

*Hilda Albuquerque*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**DO PREÇO**

O aluguel convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

**DO PRAZO**

A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

**DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública, condicionado a justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

**DO PAGAMENTO**

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos.

*Amiluben*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

Montes Altos/MA, 13 de março de 2023.

*Raimunda Marilene C. da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



## LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

**Casa Residencial**

**Rua Maria Tereza, nº. S/N – Corcovado**

**CEP – 65936-000**

**Montes Altos/MA**

**ÁREA: 364 m<sup>2</sup>**

**VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:**

**R\$ 1.200,00**

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA.**

DEPAT – Secretaria de Educação.

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação.

**DATA BASE:** 13/03/2023.

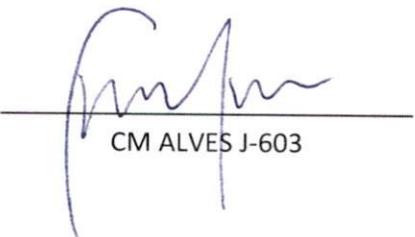
### 1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de uma casa residencial Rua Maria Tereza, s/n, bairro corcovado nesta cidade de Montes Altos – MA.

### RESUMO:

Uma Suíte, Dois quartos normais, uma cozinha com balcão americano, duas salas, uma caixa de água de 2.000 l, um banheiro sem espelho, sala externa sem forro com acesso lateral e com pia, um portão de garagem e uma porta, entrada individual e lavanderia completa.

OBS: Casa toda na cerâmica, forrada menos salão externo.



CM ALVES J-603



**CM ALVES**  
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA  
CNPJ: 21.711.157/0001-03  
CRECI J-603



**Adrisvaldo Marinho Alves**  
CRECI: 3282 - MA  
Corretor de Imóveis  
CPF: 304.663.693-87



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

---

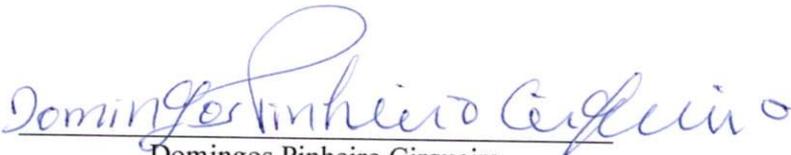


### AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a contratação de pessoa física para a locação de móvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque.

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para as providências legais.

Montes Altos – MA, 13 de março de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

---

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023

**OBJETO:** contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Raimunda Marilene Cruz da Silva, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 14 de março de 2023.

*Raimunda Marilene C. da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor  
**Gilson Nunes Lima**  
Setor de Contabilidade

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023.

Montes Altos/MA, 14 de março de 2023.

  
Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE CONTABILIDADE



**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL**

A Exma. Senhora

**Raimunda Marilene Cruz da Silva**

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por aditivo de dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Cristo Rei II, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sob a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-028 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Educação Infantil – 30%;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Montes Altos/MA, 15 de março de 2023.

Gilson Nunes Lima  
CRC/MA Nº 012078/O-7  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº XXX/2023-DLNº 024/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DO OUTRO LADO, xxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME ABAIXO.

Ao(s) dia (XXXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através do Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, CEP: 65.936-000, Centro, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 02.12738.202-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 826.317.513-49, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **xxxxxxxxxxxxx**, maior, capta, inscrita no CPF xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, situada na Rua Principal, s/nº-xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque, nesta cidade de Montes Altos – MA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxx (xxxxxxx).

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

O prazo do presente contrato será até xx de xxxxx de xxxxxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 - FUNDEB;  
Dotação Orçamentária: 12.365.401.2-028 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Educação Infantil – 30%;  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Clausula terceira, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais por causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O LOCATÁRIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos - MA, \_\_\_\_ de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Locatário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



\_\_\_\_\_  
Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal  
Locatário

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXX  
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Leonan Carvalho Sousa**  
Assessor Jurídico

Solicito a emissão de parecer jurídico do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023**, acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.

Montes Altos/MA, 15 de março de 2023.

  
Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO**

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº: 014/2023.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de pessoa para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque. Artigo 24, II, DA LEI 8.666/93.

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque, situado na Rua Maria Tereza, s/n – Corcovado, CEP: 65936-000 nesta cidade de Montes Altos – MA.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

S.M.J.

Montes Altos/MA, 16 de março de 2023.

Leonan Carvalho Sousa

Assessor Jurídico

OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº.033/2023 - Dispensa de Licitação nº:014/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Montes Altos/MA, 17 de março de 2023.

  
Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o ato da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor de **ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO** - CPF: 573.858.661-15, para contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque, no valor R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Montes Altos/MA, 20 de março de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



de SANARA SOUSA COSTA DIAS DE MEDEIROS BISIO - CPF: 659.395.573-68, para contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Montes Altos/MA, 20 de março de 2023.

Domingos

Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: atzmnwdys820230321180314

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO o ato da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor de ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO - CPF: 573.858.661-15, para contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque, no valor R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Montes Altos/MA, 20 de março de 2023.

Domingos

Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: vh35iyszdep20230321180347

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DLNº  
012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 012/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE E A EMPRESA: S. BARROS DE SOUZA EIRELI - CNPJ Nº 26.431.299/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 20/03/2023 - VIGÊNCIA: 20/03/2024. VALOR TOTAL: R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: fc8bwgovukp20230321170342

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-ARP Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2023-ARP Nº 001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. OBJETO: Contrato é a prestação de serviços gráficos da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 17/03/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 522.432,50 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: byhywvqvswi20230321170335

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DLNº  
010/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 19.440.010/0001-76

---

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

**ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO**

Endereço: Rua Principal, s/nº- Fazenda Morada Nova, Vila Angical – Montes Altos - MA –  
CEP: 65.936-000

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO** estabelecida na Rua Principal, s/nº- Fazenda Morada Nova, Vila Angical – Montes Altos - MA – CEP: 65.936-000, inscrita no CPF nº 573.858.661-15, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 014/2023**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2023, Processo Administrativo 033/2023, objetivando a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 22 de março de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal

Ciente em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

  
**ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO**  
CPF: 573.858.661-15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DO OUTRO LADO, ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO, CONFORME ABAIXO.

Ao(s) 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através do Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, CEP: 65.936-000, Centro, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº436.369.693-15 e Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO**, maior, capaz, inscrita no CPF 573.858.661-15 e RG nº 0240984520038 SSP-MA, situada na Rua Principal, s/nº- Fazenda Morada Nova, Vila Angical – Montes Altos - MA – Cep:65.936-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque, nesta cidade de Montes Altos – MA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na

Avenida Fabricio Ferraz, Nº: 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.  
www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 22 de março de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

**CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-028 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Educação Infantil – 30%;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

*Amelice*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos – MA, 22 de março de 2023.

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Locatário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



*Domingos Pinheiro Cirqueira*

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal  
Locatário

*Rosa Meire Figueiredo Barros de Brito*

Rosa Meire Figueiredo Barros de Brito  
CPF: 573.858.661-15  
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: *Pedro Henrique Pinheiro Saraiva*  
CPF: *613.968.543-48*

Nome: *Wheallyson Silva*  
CPF: *060 775 503-29*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 014/2023 – Processo de Dispensa nº 014/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque. DATA DO CONTRATO: 22/03/2023 – VIGÊNCIA: 22/03/2024. VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-028 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Educação Infantil – 30%; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal. Montes Altos/MA, 22 de março de 2023.



Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Raimunda dos Santos Costa

CPF Nº 996.873.643-00

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

CNPJ Nº 26.157.840/0001-56

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: SEfhy.nF1EWj

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DLNº  
014/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA.  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº  
001/2023-DLNº 014/2023 – Processo de Dispensa nº  
014/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES  
ALTOS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E  
ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO.  
OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de  
imóvel para sediar a Extensão da Escola Municipal de  
Ensino Infantil Hilda Albuquerque. DATA DO

CONTRATO: 22/03/2023 – VIGÊNCIA:22/03/2024.  
VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais,  
no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total  
de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Dotação  
Orçamentária: 12.365.0401.2-028 - DESCRIÇÃO:  
Manutenção da Educação Infantil – 30%; 3.3.90.36.00 –  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Domingos  
Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal. Montes Altos/MA,  
22 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: 3fodlysak2e20230324110351

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DLNº**